



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Razões de Veto

Autógrafo 3.203, de 24 de outubro de 2018.

Mensagem à Câmara Municipal de Embu das Artes

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município do Embu, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei 34/2018, de autoria da Vereadora Rosângela Silva dos Santos.

O projeto de lei que “Dispõe sobre a criação de campanha educativa de conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal e dá outras providências”.

A iniciativa da nobre parlamentar é pertinente e louvável. Entretanto, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município compete ao Chefe do Executivo Municipal vetar projetos de lei que apresentem ilegalidade ou vício de iniciativa.

A análise do projeto demonstra que há, no caso concreto, vício de iniciativa e de ilegalidade, pois o projeto institui obrigações e procedimentos administrativos, não podendo o Poder Legislativo legislar matéria que não é de sua competência.

Assim, estas são as razões que motivam o veto ao Projeto de Lei 34/2018 ao que se refere o Autógrafo 3.203/2018.

Embu das Artes, 23 de novembro de 2018.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito

ANIELLO DOS REIS PARZIALE

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA

Gabinete de Atos Oficiais

Recebido
23/11/18
Felipe
Felipe Jose dos Santos
Diretor Geral